




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 9457/24
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS		
<p>INDICA ao Poder Executivo Estadual, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a necessidade, em caráter de urgência, da tomada de providências para a reforma e aquisição de equipamentos para o Necrotério do Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim/RO, pois se encontra completamente abandonado.</p> <p>A Parlamentar que a presente subscreve, nos termos do art. 146, VII c/c art. 188 ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA ao Poder Executivo Estadual, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a necessidade, em caráter de urgência, da tomada de providências para a reforma e aquisição de equipamentos para o Necrotério do Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim/RO, pois se encontra completamente abandonado.</p> <p>Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 18 de novembro de 2024.</p> <p> CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL – PT</p>			




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p style="text-align: center;">J U S T I F I C A T I V A</p> <p>Nobres pares,</p> <p>A presente proposição, fundamentada no Regimento Interno desta Casa de Leis tem como objetivo indicar ao Poder Executivo Estadual, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a necessidade, em caráter de urgência, da tomada de providências para a reforma e aquisição de equipamentos para o Necrotério do Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim/RO, pois se encontra completamente abandonado, conforme informado pelo site de notícias Rota Guajará.</p> <p>Segundo veiculado pelo referido portal de notícias, o necrotério encontra-se sem portas, com o mato tomando conta e a estrutura comprometida, sem condições mínimas de segurança e higiene, questionando onde o médico legista recém-empossado exercerá sua função, já que não há espaço adequado para tanto.</p> <p>O necrotério, além de ser um local destinado ao armazenamento temporário e procedimentos de identificação e necropsia de corpos, desempenha um papel fundamental no apoio aos órgãos de segurança pública e ao sistema de saúde, facilitando investigações, identificações e permitindo o cumprimento das normas legais e sanitárias. Contudo, o estado atual da estrutura física e a falta de equipamentos essenciais impedem o pleno exercício dessas funções.</p> <p>Diante desse cenário, não é demais dizer que tal abandono do necrotério compromete o atendimento às famílias enlutadas, que enfrentam dificuldades para realizar os procedimentos de despedida com respeito, além de impactar o trabalho dos profissionais de saúde e segurança. Além disso, a falta de mesas de necropsia, câmaras frias e equipamentos básicos impedem a realização de procedimentos de autópsia e armazenamento dos corpos de forma adequada.</p> <p>Destarte, solicita-se que seja realizada reforma estrutural completa do necrotério, incluindo recuperação de paredes, telhado, sistema hidráulico e elétrico, além da instalação de ventilação adequada e medidas de acessibilidade, bem como seja feita a aquisição dos equipamentos necessários para sua operação como: câmaras frias, mesas de necropsia, iluminação adequada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens necessários para o funcionamento seguro e digno do necrotério.</p> <p>Ademais, mostra-se necessário ainda a capacitação de pessoal e adequação de protocolos de funcionamento, como forma de garantir que o local opere de acordo com as</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p>normas de vigilância sanitária e preceitos legais, oferecendo atendimento humanizado e eficiente.</p> <p>Outrossim, é evidente que a situação de abandono do necrotério representa um risco iminente à saúde pública, devido à falta de condições sanitárias adequadas, armazenamento impróprio dos corpos e possível contaminação ambiental, ferindo a premissa constitucional do acesso ao Direito à saúde, que é assegurado a todos pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), assim como é um dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da CFRB, que possui a seguinte redação: <i>“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”</i>.</p> <p>Consigna-se, ainda, que é frontalmente violado o Direito à Segurança Pública, preconizado no art. 144 da CRFB, uma vez que a falta de equipamentos e estrutura impede o funcionamento adequado do serviço, assim como compromete a emissão de laudos periciais e prejudica a elucidação de crimes, situação que configura descumprimento do dever constitucional do Estado de garantir segurança e justiça.</p> <p>A omissão em realizar tais melhorias implica em violação de direitos constitucionais e legais, comprometendo a dignidade humana, a saúde pública e a segurança da população. Portanto, espera-se que a presente indicação seja atendida com a devida celeridade, a fim de garantir o cumprimento das normas e a prestação de um serviço público eficiente e humanizado.</p> <p>Por todo o exposto, considerando a relevância do pleito e entendendo que seja uma demanda urgente, apresento esta indicação no intuito de vê-la atendida em caráter de urgência pelo Executivo Estadual.</p> <p>Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 18 de novembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL – PT</p>			